Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 209 • São Paulo, sexta-feira, 5 de novembro de 2010 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.370, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.188.000,00 (Seis milhões, cento e oitenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2010.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29090	EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMPLASA			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		4.806.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.382.000,00
	T O T A L	1		6.188.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2914.5473	PLANEJAMENTO DESENV. REGIÕES METROPOLI			6.188.000,00
		1	1	6.188.000,00
	T O T A L			6.188.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1		3.254.417,00
	T O T A L	1		3.254.417,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.0001.1855	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMPLASA			3.254.417,00
		1	5	3.254.417,00
	T O T A L			3.254.417,00
29090	EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMPLASA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		12.224,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		38.240,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		684.688,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		22.393,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	1		509.443,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		17.115,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		19.480,00
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1		2.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.254.417,00
	T O T A L	1		4.558.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2915.5965	APOIO GERENCIAMENTO INTENS. PROJ. PRIOR			365.155,00
		1	3	365.155,00
04.121.2916.5578	SISTEMA INF. GEOGRÁFICAS PLANEJ. METROP-			157.533,00
		1	3	157.533,00
04.122.2914.5935	ADMINISTRAÇÃO DA EMPLASA			520.095,00
		1	3	520.095,00
04.127.2914.5473	PLANEJAMENTO DESENV. REGIÕES METROPOLI			200.000,00
		1	3	200.000,00
04.127.2916.2227	ATUALIZAÇÃO BASE CARTOG. REG. METROP. SÃO			2.000.000,00
		1	4	2.000.000,00
04.127.2916.2228	DESENV. INSTRUMENTOS PLANEJ. REG. METROPO			1.315.217,00
		1	3	60.800,00
		1	4	1.254.417,00
	T O T A L			4.558.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO*				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29090	EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMPLASA			
	T O T A L	1	1	6.188.000,00
	NOVEMBRO			1.586.000,00
	DEZEMBRO			4.602.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	1	5	3.254.417,00
	OUTUBRO			2.000.000,00
	DEZEMBRO			1.254.417,00
29090	EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMPLASA			
	T O T A L	1	3	1.303.583,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.303.583,00
	T O T A L	1	4	3.254.417,00
	OUTUBRO			2.000.000,00
	DEZEMBRO			1.254.417,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13916	8º		I		1.630.000,00	1.630.000,00	0,00
13916	8º	1º		2	4.558.000,00	4.558.000,00	0,00
TOTAL GERAL					6.188.000,00	6.188.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.371, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Estado, necessário à implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel com área de 21.169,00m² (vinte e um mil, cento e sessenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Inácio Monteiro, Distrito Cidade Tiradentes, Município de São Paulo, conforme identificado nos autos do processo provisório CDHU-203338/10 (código 5758343), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: "mede 235,00m de frente para a referida Rua Inácio Monteiro, por 33,50m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com Antônio da Veiga Bueno ou sucessores, por 121,00m do outro lado, onde confronta com Antônio Faria, confinando aos fundos com o Córrego Guaratiba, início desta descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.372, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.

Artigo 2º - O Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos tem por finalidade oferecer atendimentos de maior complexidade na área de medicina de reabilitação física, com estrutura tecnológica e pessoal qualificado para a Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Nilson Ferraz Paschoa
Secretário da Saúde
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.373, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a redação do § 5º do artigo 18 do Decreto nº 52.859, de 2 de abril de 2008, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O § 5º do artigo 18 do Decreto nº 52.859, de 2 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - Considera-se união estável, para os fins do inciso I deste artigo, a convivência pública, continua e duradoura, com o objetivo de constituição de família, nos termos e condições da lei civil.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.374, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Revigora o Programa "Lençol Amigo", instituído pelo Decreto nº 55.105, de 1º de dezembro de 2009

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revigorado, com vigência até 31 de dezembro de 2010, o Programa "Lençol Amigo", instituído pelo Decreto nº 55.105, de 1º de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 4-11-2010

Dispensando Sidney Raffi Kaloustian das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

Designando, com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º, da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Wilson Roberto de Lima para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação ao mandato de Sidney Raffi Kaloustian.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2010

No processo CEETEPS-376-10 (CC-92.249-10), sobre autorização para a contratação, por tempo determinado, de docentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista do art. 52 da LC 1.044-2008, com fundamento na alínea "d" do inc. V do art. 73 da LF 9.504-97, e da exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Desenvolvimento, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público e observada a Recomendação PRE/SP 3/10, o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS a adotar as providências necessárias visando à contratação de docentes, por tempo determinado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 4-11-2010

Nos correios eletrônicos SC, de 3-11-2010, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 53.127-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Águas da Prata	Construção do prédio da Biblioteca Municipal "Ademaro Prézia"	250.033,37 (150.000,00 do Estado)
Tabapuã	Reforma da Casa de Cultura "Flavio Rangel"	81.780,49 (75.000,00 do Estado)
Osvaldo Cruz	Construção da Concha Acústica	124.618,73 (70.000,00 do Estado)

No correio eletrônico SC, de 4-11-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Instituto Sorrindo para a Vida (São Paulo), no valor de R$ 250.000,00, objetivando a realização do projeto "Oficinas Culturais", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Na Exposição de Motivos SH 26, de 3-11-10 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: "À vista da Exposição de Motivos SH 26, de 3-11-2010, para os efeitos do disposto no art. 2º do Dec. 54.285-2009, e tendo em vista o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre as Secretarias Estaduais da Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, representando o Estado, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e os Municípios de Botucatu, Jaú, Jundiaí, Laranjal Paulista, Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Sorocaba e Tupã, objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade, com a edificação de até 24 unidades habitacionais em cada um dos referidos municípios, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."